

LEI Nº 6265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição das festividades realizadas pela Paróquia Santa Bárbara no Calendário Oficial do Município de Sumaré/SP e dá outras providências. -

Autor: Vereador Josué Cardozo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído no calendário oficial do Município de Sumaré/SP as festividades realizadas pela **Paróquia Santa Bárbara**, por ocasião do dia do Padroeiro, que celebra-se a **feira social** no 1º primeiro final de semana do mês de Julho e **feira religiosa** nos dias 26 de novembro à 03 de dezembro com a Semana Eucarística e dá outras providências.

Art. 2º - As solenidades e atividades relativas às comemorações do Padroeiro de **Paróquia Santa Bárbara** terão preferência aos eventos a serem realizados no mesmo período.

Parágrafo Único – O Município, quando da expedição de alvarás para eventos a serem realizados no mesmo período, poderá estabelecer critérios, condições e mecanismos para que não ocorra interferência com as solenidades e atividades preferenciais mencionadas no caput.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.970/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ